

**PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E
EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO**

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a concessão do uso privativo das áreas municipais da cidade de Braga, melhor identificadas nas plantas anexas (Anexo I), com objetivo de criar vários espaços de diversão direcionado para o público em geral e, especialmente, as famílias e crianças, de modo a proporcionar um agradável momento de lazer durante a época Natalícia.
2. O projeto para a instalação e exploração dos equipamentos de diversão na cidade de Braga é da responsabilidade dos concorrentes, que fará parte integrante da proposta que apresentarem.
3. A ocupação compreende:
 - a) A instalação, exploração e desmontagem de equipamentos de diversão;
 - b) A utilização temporária do espaço público identificado nas plantas (Anexo I);
 - c) A exploração económica da atividade pela entidade adjudicatária, por sua conta e risco.
4. O presente procedimento não constitui contrato de aquisição de serviços nem concessão de serviços públicos, visando exclusivamente a atribuição de utilização privativa temporária de domínio público municipal.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

O presente procedimento é promovido pelo **Município de Braga**, NIPC 506 901 173, com sede na Praça Municipal, 4700-435 Braga, com o número de telefone 253 616 060 (geral).

Cláusula 3.ª

Regime Jurídico

1. O procedimento rege-se:
 - a) Pelas peças procedimentais;
 - b) Pelas normas relativas à administração e utilização do domínio público das autarquias locais;
 - c) Pelo Código do Procedimento Administrativo;

- d) Pelo Código Regulamentar do Município de Braga;
 - e) Pelos princípios da concorrência, igualdade, imparcialidade, transparência e prossecução do interesse público.
2. O presente procedimento tem natureza dominial e patrimonial, não lhe sendo aplicável o regime substantivo da contratação pública relativo à aquisição ou concessão de serviços.

Cláusula 4.ª

Prazo da ocupação

1. O direito de ocupação é atribuído pelo **prazo de 52 dias**, no período compreendido entre o dia **17 de novembro de 2026** e **07 de janeiro de 2027**.
2. O prazo da ocupação inclui:
 - a) Montagem;
 - b) Exploração;
 - c) Desmontagem e reposição do local.
3. A ocupação cessa automaticamente no termo do prazo autorizado.

Cláusula 5.ª

Caracterização do Espaço

1. A localização e área dos espaços objeto da ocupação, encontram-se delimitados na planta anexa ao presente programa (Anexo I).
2. O Município poderá definir condicionamentos técnicos, operacionais ou de segurança relativos à ocupação dos espaços.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Adjudicatária

1. A exploração será efetuada por conta e risco da entidade adjudicatária.
2. Compete exclusivamente à adjudicatária:
 - a) Instalar os equipamentos;
 - b) Garantir o respetivo licenciamento e certificação;
 - c) Obter todas as autorizações legalmente exigíveis;
 - d) Assegurar condições de segurança na área envolvente aos equipamentos de diversão;
 - e) Proceder à limpeza e manutenção dos espaços, mantendo as condições de higiene e salubridade;
 - f) Assegurar a contratação de seguros legalmente obrigatórios, estando obrigada a proceder à entrega de uma cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes de

trabalho, bem como, do recibo comprovativo do respetivo pagamento, devidamente atualizado, na data de início da exploração da concessão;

g) Assumir o pagamento de todas as despesas decorrentes da atividade de exploração dos equipamentos de diversão, nomeadamente, despesas de água, eletricidade, gás, e outras que se revelem necessárias;

3. A adjudicatária responde integralmente pelos danos causados a pessoas ou bens.

Cláusula 7.ª

Condições de Exploração

1. As áreas de diversões assinaladas na Planta constante do Anexo I deverão incluir os seguintes divertimentos:
 - a) Carrossel Parisiense;
 - b) Roda Gigante;
 - c) Pista de Gelo sintética e sem cobertura.
2. Os equipamentos de diversão **deverão funcionar de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, sendo que o período de 17 de novembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027 contempla a montagem e a desmontagem.
3. A adjudicatária deverá cumprir o seguinte **horário de funcionamento** dos divertimentos, de 28 de novembro a 06 de janeiro de 2027:
 - Segunda a Quinta-feira | 11:00h às 21:00h
 - Sexta-feira e Véspera de Feriados | 11:00h às 23:00h
 - Sábado | 10:00h às 23:00h
 - Domingos e Feriados | 10:00h às 20:00h
4. Os **preços máximos** a cobrar pela utilização dos equipamentos de diversão deverão ser os seguintes:
 - a) Carrossel Parisiense – 4,10€ (quatro euros e dez cêntimos) / Grátis – Crianças até aos 4 anos
 - b) Roda Gigante – 4,70€ (quatro euros e setenta cêntimos) / Grátis – Crianças até aos 4 anos;
 - c) Pista de Gelo artificial e sem cobertura – 5,90€ (cinco euros e noventa cêntimos).
5. Estes preços são máximos para a proposta e operação. No entanto, se o adjudicatário apresentar preços inferiores, ficará vinculado a praticar esses mesmos preços.
6. O adjudicatário deverá apresentar ao Município de Braga os **termos de exploração e de execução e fichas eletrotécnicas dos equipamentos** a instalar no espaço público, com a antecedência mínima de 30 dias, previamente à sua instalação.
7. Relativamente à **instalação elétrica**, terão de ser cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) Os equipamentos ligados têm de ter proteção diferencial de 30mA;
 - b) Terá de existir uma terra de proteção criada para o efeito respeitando as normas técnicas em vigor, nomeadamente o RITBT;

- c) O técnico responsável pela instalação elétrica terá de ter os seguros e os termos em concordância com as novas regras em vigor;
 - d) Nas zonas onde os cabos de alimentação para os circuitos de iluminação atravessam o solo, terão de ser colocados passa-cabos de forma a diminuir o risco de queda. Nos locais onde a travessia é feita pelo ar terá que ser garantida a altura mínima, para não haver risco de contacto.
8. A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização da Câmara Municipal de Braga.
9. O adjudicatário responde perante o Município e demais entidades fiscalizadoras pelo funcionamento, segurança e higiene da área licenciada, e perante os utentes pela utilização do equipamento.
10. Para o efeito, deve disponibilizar gratuitamente ao Município todos os documentos e outros elementos de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos e poderes.
11. O Município pode ordenar a realização de ensaios, testes ou exames, na presença de representantes do adjudicatário, que permitam avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos.
12. As determinações do Município emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o adjudicatário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.
13. As **especificações técnicas dos equipamentos** de diversão a instalar constam do Anexo II a este regulamento, dele fazendo parte integrante.
14. É interdito ao adjudicatário ceder ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, o direito de utilização do espaço público atribuído, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados.

Cláusula 8.ª

Valor base de licitação

O valor base de licitação é de 500,00€ (quinhentos euros).

Cláusula 9.ª

Contrapartidas e condicionantes

1. As contrapartidas apresentadas pelo Município de Braga são fixadas nos seguintes termos:
 - a) O adjudicatário obriga-se a apresentar proposta detalhada com o projeto que pretende desenvolver, considerando o devido enquadramento ambiental e urbanístico;
 - b) O adjudicatário apenas poderá beneficiar de isenção ou redução das taxas de ocupação da via pública, de recinto, de ruído e de publicidade, quanto às atividades desenvolvidas no âmbito do presente procedimento.

2. O Município de Braga não será, em caso algum, responsabilizado por quaisquer sanções que possam vir a ser aplicadas ao adjudicatário, por violação de regras legais ou regulamentares.

Cláusula 10.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator. Os fatores a considerar serão os seguintes:

1 - Número de divertimentos a instalar (ND) – 70%;

Nº	Valorização
3	100 pontos
2	50 pontos
1	25 pontos

2 - Preçário da bilheteira (PB) - desconto face ao preço máximo indicado no ponto 4, da cláusula 7ª – 20%;

Desconto	Valorização
5 %	25 pontos
10 %	50 pontos
15 %	100 pontos

NOTA: O cálculo do preço final do bilhete, depois de aplicado o desconto, será arredondado a uma casa decimal.

3 - Preço Proposto a pagar ao Município de Braga (PP) – 10%.

O fator PP será calculado proporcionalmente ao valor mais elevado proposto entre as propostas admitidas, nos seguintes termos:

$$PP = (P / P_{\text{máx}}) \times 100$$

Em que:

P - corresponde ao preço proposto pelo concorrente;

P_{máx} - corresponde ao preço mais elevado proposto entre todas as propostas admitidas.

Para efeitos de avaliação, não existe limite máximo ao preço proposto a pagar ao Município de Braga. O limite de 100 pontos respeita apenas à pontuação máxima atribuível ao fator PP.

2. Fórmula de cálculo:

VP – Valor da Pontuação para efeitos de concessão

$$VP = ND \times 0,7 + PB \times 0,2 + PP \times 0,1$$

Cláusula 11.ª

Propostas

1. As propostas são elaboradas de acordo com o formato que os interessados entenderem ser mais adequado e devem indicar um valor superior à base de licitação fixada na Cláusula 8ª, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Programa do Procedimento, incluindo as especificações técnicas constantes do Anexo II;
 - b) Proposta de preço;
 - c) Certidão da Autoridade Tributária que comprove a situação tributária regularizada;
 - d) Certidão da Segurança Social que comprove a situação contributiva regularizada.
3. As propostas devem ser assinadas pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso, ser junto documento que confira a este poderes bastantes para o efeito.
4. As propostas devem ser apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve conter a identificação do proponente e do procedimento: **“Procedimento Concorrencial para a atribuição do direito de ocupação e exploração temporária do espaço público municipal para a instalação de equipamentos de diversão”**.
5. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 12.ª

Entrega das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, até ao dia anterior à realização do procedimento de Hasta Pública, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 9 horas e as 17.30 horas, no Balcão Único, sito na Praça Conde de Agrolongo, 4704-514 Braga.
2. As propostas, apresentadas nos termos do artigo anterior, podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 14:00 do dia anterior ao ato público, no Balcão Único da Câmara Municipal de Braga.
3. A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo.
4. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva

apresentação.

5. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado no n.º 1 do presente artigo, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Cláusula 13.ª

Prazo de manutenção da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do ato público.

Cláusula 14.ª

Exclusão de proponentes

São causas de exclusão:

- a) A não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos da cláusula 11.ª;
- b) A apresentação de um valor de arrematação inferior ou igual ao valor base previsto;
- c) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.

Cláusula 15.ª

Consulta dos documentos do procedimento e fornecimento de cópia

1. O processo administrativo correspondente ao presente procedimento pode ser consultado entre as 9:00 e as 17:30 horas de cada dia útil, na Divisão de Gestão Patrimonial, do Município de Braga, salvo interrupções normais de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta, a partir da data da publicação no Diário da República e no *website oficial* www.cm-braga.pt.
2. A cópia das peças pode ser solicitada e levantada no Balcão Único, sita na Praça Conde de Agrolongo, mediante o pagamento de quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Licenças, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

Cláusula 16.ª

Comissão

1. O presente procedimento é conduzido por uma Comissão, composta por três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. À Comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade

adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do caderno de encargos, a condução do ato público do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração do respetivo relatório de análise.

3. A Comissão pode ser assessorada por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.
4. Designação da Comissão:
Presidente – Tânia Maia
Efetivo – Mónica Leite
Efetivo – Leila Camacho
Suplente – Patrícia Pedras
Suplente – João Luís Barros

Cláusula 17.ª

Ato público

1. O ato de abertura das propostas é público, em data, hora e local a afixar por edital.
2. Podem assistir ao ato público quaisquer interessados.
3. Apenas podem intervir no ato público as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tal a exibição dos respetivos documentos de identificação e de uma credencial assinada por quem tenha poderes para o ato, da qual constem o nome, número do bilhete de identidade ou do passaporte e a qualidade em que intervêm os representantes.

Cláusula 18.ª

Formalidades do ato público

1. O presidente da Comissão inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.
2. Em seguida, são abertos os invólucros que contêm os documentos que constituem as propostas pela ordem da respetiva receção, procedendo-se à leitura da lista dos concorrentes, elaborada pela mesma ordem.
3. Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão solicita aos representantes dos concorrentes as respetivas credenciais.
4. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3, da cláusula 12ª, ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
5. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.

6. Se o invólucro não for encontrado, a Comissão fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.
7. Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.
8. No caso de empate entre as propostas, proceder-se-á a licitação entre estas.
9. Cumprido o disposto nos números anteriores, o presidente do Júri encerra o ato público, do qual é elaborada ata que deve ser sempre assinada por todos os membros do Júri.

Cláusula 19.ª

Decisão e Notificação da adjudicação

1. A entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.
2. A decisão de adjudicação ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da delegação de competências no Sr. Presidente (Edital n.º 45/2026), devendo dela ser notificado o adjudicatário.
3. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.
4. O adjudicatário obriga-se a pagar ao Município de Braga a retribuição indicada na proposta adjudicada, até 3 dias úteis seguintes à comunicação do ato de adjudicação definitiva.

Cláusula 20.ª

Casos de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando:
 - a) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - b) Existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
 - c) Se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;
 - d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
2. O Presidente da Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se considerar que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz o interesse público.
3. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.
4. Em caso de não adjudicação, por causa imputável ao interessado, pode ser adjudicado ao

interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

Cláusula 21.ª

Ajuste Direto

A ocupação privativa do espaço público objeto deste procedimento pode ser efetuada por ajuste direto, caso a hasta pública tenha ficado deserta, ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao interessado e não possa ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor da arrematação.

Cláusula 22.ª

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público aprovado pelo DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, e, subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos nas suas atuais redações, e demais legislação em vigor.

Anexo I – Planta de implantação

- Carrossel Parisiense

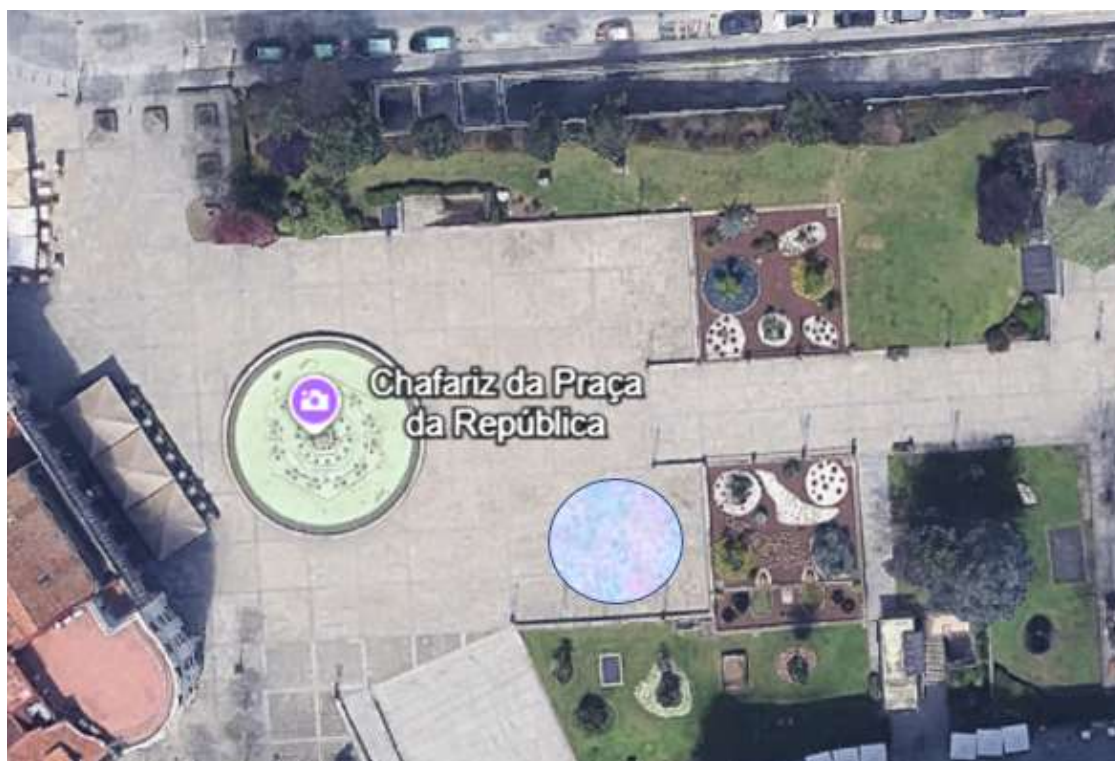


Figura 1 – Local de implantação do carrossel parisiense assinalado a vermelho (41.551508, -8.421006 Praça da República, 4710-299 Braga / <https://maps.app.goo.gl/HjJV76JTePamH5e47>).

➤ Roda Gigante

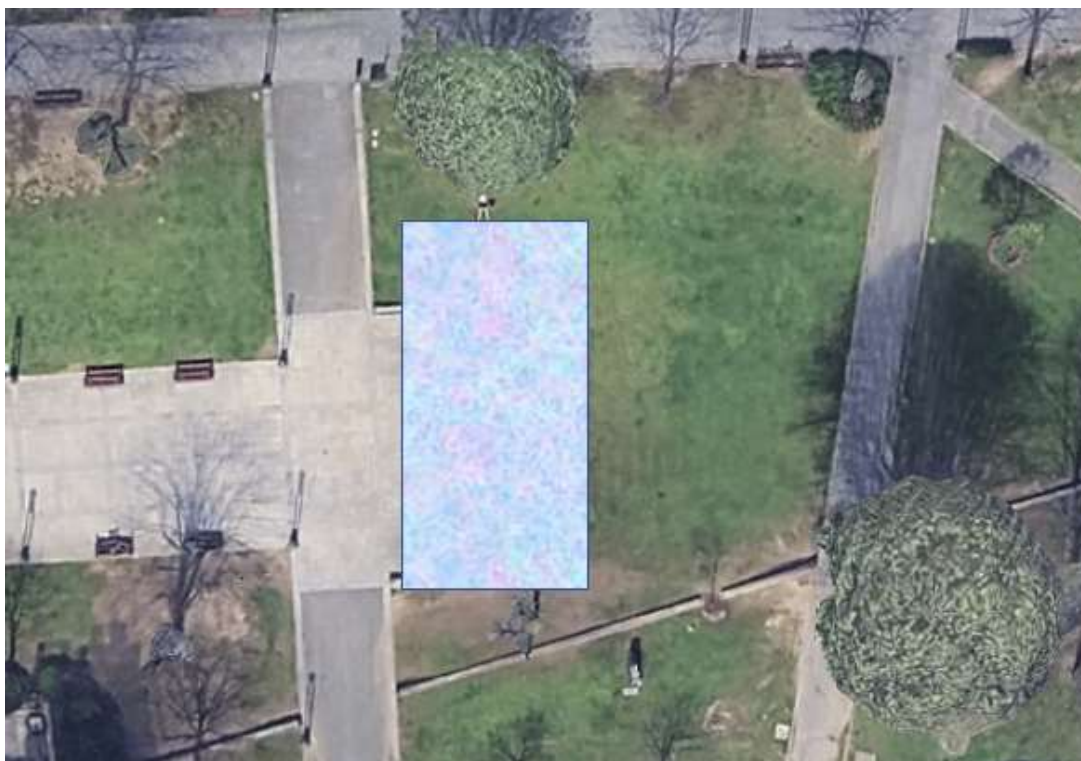


Figura 2 – Local de implantação da roda gigante assinalado a vermelho (Praça da República, 4700-433 Braga 41.551308, -8.422736 / <https://maps.app.goo.gl/CqixA91uwZUfnkiq6>).

➤ Pista de Gelo Sintética



Figura 3 – Local de implantação da pista de gelo sintética assinalado a vermelho (Praça Conde de Agrolongo 177,4700-314 Braga 41.552513761584656, -8.426399828041966 / <https://maps.app.goo.gl/Mp6V7YGecBTFJUuk8>).

Anexo II – Especificações técnicas dos equipamentos a instalar

A. Carrossel Parisiense

i) Características técnicas:

- Carrossel Parisiense com cobertura iluminada e em Chapitô e com os elementos alusivos à época, designadamente cavalinhos, chávenas, trenós, ou outros associados à temática do Natal;
- Dimensão: Mínimo 6 (seis) metros de diâmetro; Máximo 12,5 (doze metros e meio) metros de diâmetro;
- Lotação mínima: 18 lugares;
- Cabos de alimentação + passa cabos necessários para a instalação;
- Estrutura metálica;
- Com cobertura metálica;
- Sinalética + tabela de preços e horários;
- Serviço de transporte, montagem e desmontagem do equipamento;
- Iluminação decorativa;
- Técnicos para operar o divertimento;
- Animadores para a gestão e controle de acesso;
- Certificações obrigatórias;
- Seguros obrigatórios;
- Plano de trabalhos e acesso ao local de instalação do equipamento.

ii) O horário de funcionamento do divertimento, de 28 de novembro a 06 de janeiro de 2027:

- Segunda a Quinta-feira | 11:00h às 21:00h
- Sexta-feira e Véspera de Feriados | 11:00h às 23:00h
- Sábado | 10:00h às 23:00h
- Domingos e Feriados | 10:00h às 20:00h

iii) o cronograma de montagem, testes de funcionamento e desmontagem, de 28 de novembro a 07 de janeiro de 2027:

- Montagem: 17 a 26 novembro de 2026
- Testes de Funcionamento: 27 de novembro de 2026
- Período de Funcionamento: 28 de novembro a 06 de janeiro de 2027
- Desmontagem: a partir de 07 de janeiro de 2027

iv) Preços máximos a cobrar na operação: 4,10 euros / Gratuito – Crianças até aos 4 anos;

v) Entrega de 10 000 bilhetes ao concedente para promoção da responsabilidade social do município;

vi) Garantir a disponibilização do número de colaboradores/staff adequado para prestar todas as ações necessárias à boa operacionalidade do Carrossel Parisiense durante o horário de funcionamento previsto, alocando *staff* que coordene a bilhética, supervisione o comportamento dos utentes na utilização do equipamento, bem como as suas entradas e saídas;

vii) Elaboração de um documento que defina as condições de utilização do Carrossel Parisiense, nomeadamente estabelecendo regras de conduta e de segurança a cumprir pelos utentes, definindo os tempos limites de utilização por pessoa. O Município de Braga reserva-se ao direito de proceder a alterações a este documento.

B. Roda Gigante

i) Características técnicas:

- Altura mínima do equipamento: 25 metros;
- Cabos de alimentação + passa cabos necessários para a instalação;
- Serviço de transporte, montagem e desmontagem do equipamento;
- Iluminação decorativa leds RGB;
- Sinalética + tabela de preços e horários;
- Técnicos para operar o divertimento;
- Animadores para a gestão e controle de acesso;
- Certificações obrigatórias;
- Seguros obrigatórios;
- Plano de trabalhos e acesso ao local de instalação do equipamento.

ii) O horário de funcionamento do divertimento, de 28 de novembro a 06 de janeiro de 2027:

- Segunda a Quinta-feira | 11:00h às 21:00h
- Sexta-feira e Véspera de Feriados | 11:00h às 23:00h
- Sábado | 10:00h às 23:00h
- Domingos e Feriados | 10:00h às 20:00h

iii) o cronograma de montagem, testes de funcionamento e desmontagem, de 28 de novembro a 07 de janeiro de 2027:

- Montagem: 17 a 26 novembro de 2026
- Testes de Funcionamento: 27 de novembro de 2026
- Período de Funcionamento: 28 de novembro a 06 de janeiro de 2027
- Desmontagem: a partir de 07 de janeiro de 2027

iv) Preços máximos a cobrar na operação: 4,70 euros / Gratuito – Crianças até aos 4 anos;

v) Entrega de 10 000 bilhetes ao concedente para promoção da responsabilidade social do município;

vi) Garantir a disponibilização do número de colaboradores/staff adequado para prestar todas as ações necessárias à boa operacionalidade da Roda Gigante durante o horário de funcionamento previsto, alocando *staff* que coordene a bilhética, supervisione o comportamento dos utentes na utilização do equipamento, bem como as suas entradas e saídas;

vii) Elaboração de um documento que defina as condições de utilização do Roda Gigante, nomeadamente estabelecendo regras de conduta e de segurança a cumprir pelos utentes, definindo os tempos limites de utilização por pessoa. O Município de Braga reserva-se ao direito de proceder a alterações a este documento.

C. Pista de Gelo Sintética e sem cobertura

i) Características técnicas:

- Dimensão: 20metros x 10metros com balcões, cadeiras, tabelas e todo o restante equipamento *chiller* + cercas personalizadas;
- Cabos de alimentação + passa cabos necessários para a instalação;
- Estrado técnico para nivelar a área de implantação da pista de gelo;
- Placas pvc com vinil personalizado para balcões da pista;
- 12 logotipos em vinil para tabelas da pista;
- Lona para debaixo da pista de gelo;
- sinalética + tabela de preços e horários;
- Manutenção e limpeza diária;
- Colocação de patins e patinadoras para a pista e respetiva gestão de funcionamento diária;
- Fornecimento de 120 pares de patins;
- Instalação de área para calçar os patins e guardar o calçado;
- Decoração: 4 árvores de natal 1,8metro com decoração e luz; 500m de gambiarras; 8 estrelas com luz gigantes; coros de natal grinalda 1,5m com luz e bolas;
- Sistema de luzes;
- Serviço de transporte, montagem e desmontagem do equipamento;
- Iluminação decorativa leds RGB;
- Técnicos para operar o divertimento;
- Animadores para a gestão e controlo de acesso;
- Certificações obrigatórias;
- Seguros obrigatórios;
- Plano de trabalhos e acesso ao local de instalação do equipamento.

ii) O horário de funcionamento do divertimento, de 28 de novembro a 06 de janeiro de 2027:

- Segunda a Quinta-feira | 11:00h às 21:00h
- Sexta-feira e Véspera de Feriados | 11:00h às 23:00h
- Sábado | 10:00h às 23:00h
- Domingos e Feriados | 10:00h às 20:00h

ii) O cronograma de montagem, testes de funcionamento e desmontagem, de 28 de novembro a 07 de janeiro de 2027:

- Montagem: 17 a 26 novembro de 2026
- Testes de Funcionamento: 27 de novembro de 2026
- Período de Funcionamento: 28 de novembro a 06 de janeiro de 2027
- Desmontagem: a partir de 07 de janeiro de 2027

iii) Preços máximos a cobrar na operação: 5,90 euros / 25 minutos;

iv) Entrega de 10 000 bilhetes ao concedente para promoção da responsabilidade social do município;

v) Garantir a disponibilização do número de colaboradores/staff adequado para prestar todas as ações necessárias à boa operacionalidade da Pista de Gelo durante o horário de funcionamento previsto no presente anexo, alocando staff que coordene a bilhética, supervisione o comportamento dos utentes na utilização do equipamento bem como as suas entradas e saídas;

vi) Elaboração de um documento que defina as condições de utilização do Pista de Gelo, nomeadamente estabelecendo regras de conduta e de segurança a cumprir pelos utentes, definindo os tempos limites de utilização por pessoa.